



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 0004/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19 isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que **a partir do dia 21 de junho de 2021, no horário de 09:00 às 11hrs e 13:00 às 16 hrs** estará procedendo ao cadastramento de Pessoas Jurídicas, para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço funerário.

2.2. Escolha da seleção: tendo em vista a natureza da contratação faz-se realização de um processo de credenciamento, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Este benefício será destinado aos usuários e famílias carentes conforme Lei n.º. 3432/2008 e de acordo com a portaria nº058 de 15 de abril de 2020 que aprova a nota técnica nº 20/ 2020.

2.3. Tabela de preços dos serviços funerários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 CM PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 05 DÚZIAS VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO	UND	30	610,00	
2	SERVIÇO FUNERÁRIO RECÉM NASCIDO URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 05 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	20	300	
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, INCLUINDO ÁREA RURAL, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ O INSTITUTO MÉDICO LEGAL, FUNERÁRIA OU SEPULTAMENTO; 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	KM	8.000	2,00	
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - CADÁVER DESCONHECIDO URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 M COMPRIMENTO, 0,38 CM ALTURA, 0,55 CM LARGURA; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	UND	25	550,0	
5	SERVIÇO FUNERÁRIO - NATIMORTO URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 0,40 CM; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 02 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	15	150,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO 1 URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 M COMPRIMENTO, 0,38 CM ALTURA, 0,55 CM LARGURA; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 10 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	120	1.000,00	
7	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO 2 URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 2,0 M	UND	60	1350,00	
8	TRANSLADO DO CORPO - TRANSLADO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS POR KM RODADO FORA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES	UND	20.000	2,00	

2.4 A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários se faz necessária para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Três Corações. Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Em nosso município, este benefício é regulamentado pela lei 3432/2008.

De acordo com a Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, que aprova a nota técnica nº 20/2020, traz orientação gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causado pelo novocoronavirus no âmbito do sistema único de Assistência Social, cabe a Assistência Social a oferta de benefícios eventuais por situação de morte quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público e quando as famílias não possuem meios para garantir o sepultamento.

Ressaltamos ainda que os dados epidemiológicos referentes ao número de óbitos por COVID-19 registrados no primeiro trimestre de 2021 é extremamente significativo e atípico em comparação aos óbitos ocorridos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ano de 2020 em sua totalidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

3.2.1. empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. estrangeiras que não funcionam no país; e

3.2.5. que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço especificado no item 2 do Edital.

3.2.6. Também não poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM e no site: www.trescoracoes.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaotc@hotmail.com, via telefone (35) 3239-7162 no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min ou, ainda, para o Departamento de Licitação à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para a entrega dos envelopes.

4.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225 – Jardim América, Minas Gerais, no prazo legal, dirigidas à Presidente da Comissão.

4.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.7. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

5. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia xx de xxx de 2021, no horário de 09:00 às 11hrs e 13:00 às 17hrs**, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Requerimento para Credenciamento devidamente preenchido, assinado, com firma reconhecida e com os documentos exigidos neste chamamento.

5.2. Se atendidas todas as exigências do Edital de Credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

5.3. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

5.4. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Desenvolvimento Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

6.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225 – Jardim América, **a partir do dia xx de xxx de 2021, no horário de 09:00 às 11hrs e 13:00 às 17hrs.**

6.2. O envelope de Documentação deverá conter:

- a)** Contrato Social e sua última alteração ou a Consolidação de todas que porventura existirem, ou, Declaração de Firma Mercantil Individual, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- b) Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa.
- c) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado.
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União
- g) Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Contratada;
- h) Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Contratada;
- i) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- j) Declarações (Modelo anexo III).
- k) Declaração da interessada de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente credenciamento.
- l) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos números k e l deste *subitem 6.2* tem poderes para tal.

6.2.1. Habilitação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

a) Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do contratado.

6.2.2. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

7. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

7.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 55 e seguintes.

7.3. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

7.4. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada por até 60 (sessenta) meses, devendo o Credenciamento permanecer aberto a qualquer interessado do ramo, devendo ainda sua tabela ser publicada no site da prefeitura a cada 3 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Três Corações.

8.4. O serviço de traslado será feito exclusivamente para municipes que necessitam ser transportados do salão de velório/residência/local onde está o corpo até o cemitério.

8.5. Os serviços serão realizados de acordo com a ocorrência de óbito verificadas no Município de Três Corações-MG, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.6. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) hora, após a notificação.

8.7. As empresas deverão informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fins de chamada de atendimento.

8.8. A solicitação deverá ser feita mediante requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificações dos serviços, o percurso (quando for o caso) a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.9. O quilômetro rodado será contado somente fora do perímetro urbano da cidade de Três Corações tendo como ponto de referência para fins de contagem de quilometragem sempre a sede da Prefeitura Municipal de Três Corações.

8.10. prestação do serviço será autorizada por um representante designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o pagamento será efetuado mediante comprovação de vulnerabilidade social da família requisitante.

8.11. Caso seja necessária a apresentação de serviço para obitos ocorridos nos sábados, domingos e feriados e mesmo em dias úteis após o encerramento do expediente, também será necessário a aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do **CONTRATADO**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei, proceder a prestação dos serviços nos prazos e locais fixados neste contrato, da seguinte forma:

9.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.1.2. Manter apólice de seguro total dos veículos de transporte funerário contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros, com cobertura física e material, para danos pessoais com abrangência a todos os usuários declarados no momento do evento.

9.1.3. Prestar os Serviços pelos preços de acordo com estipulado no instrumento

9.1.2. Manter nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1.4. Manter durante toda execução do futuro contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de qualidade e habilitações exigidas no credenciamento.

9.1.6. Executar o objeto do contrato com elevada qualidade e cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela contratante.

9.1.7. Prestar os serviços parceladamente de acordo com o objeto licitado e com necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social .

9.1.8. Promover o traslado do féretro para o destino designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em condições seguras.

9.1.9. Responsabilizar – se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, Administrativa e penal, por danos e prejuízos materiais ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrente de sua culpa ou dolo

9.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas relativas a salários de seus empregados, impostos, taxas, encargos sociais e outras, que direta ou indiretamente e tenha relação com o objeto do futuro contrato.

9.1.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1.13. A contratada deverá manter plantão 24 horas de segunda-feira a domingo inclusive feriados.

9.1.14. Apresentar a contratante sempre que solicitada todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

9.1.15. Todos os serviços executados a mais e por comprovada

9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada, após constatado o fiel cumprimento das obrigações das empresas credenciadas.

b) Solicitar das empresas credenciadas e seus prepostos, todas as providências necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

c) Designar através do ato formal o Gestor do contrato, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, receber e conferir todos os serviços realizados por força do futuro contrato.

d) Exercer pleno controle dos deslocamentos realizados, promovendo a conferência das solicitações emitidas.

e) Estabelecer normas para que as prestações ocorram somente em objeto de serviço do interesse da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Desenvolvimento Social, promovendo a devida apuração no caso de ocorrência de utilização fora das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

12.1. Das atribuições e deveres:

12.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

12.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

12.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

12.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

12.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

12.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

12.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

12.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

13. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na Tabela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações.

13.1.1. Se a prestação do serviço deste Credenciamento não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

13.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.1.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

16.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo IV – Minuta de Contrato.

16.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

16.4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. O participante do processo de credenciamento poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

17.2. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

17.2.1. Ser dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo a qualificação do interessado (nome completo, endereço, CPF, Identidade), rubricado em todas as folhas e assinado pelo participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

17.2.3. Ser protocolizado no Departamento de Licitação, Sala da Comissão Permanente de Licitação: Avenida Brasil, 225 – Jardim América - Três Corações- MG.

17.3. A Prefeitura Municipal de Três Corações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada ao(s) interessado (s).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2021, correrão à conta da dotação:

00564-100 10001.0812200524.251.33903900000.100

00669-100 11001.0824401204.268.33903900000.100

18.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4. Na análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

19.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

19.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

19.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

19.11. Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.

20. DOMICÍLIO E FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

Três Corações, 10 de junho de 2021,

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 CM PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 05 DÚZIAS VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO	UND	30	610,00	
2	SERVIÇO FUNERÁRIO RECÉM NASCIDO URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 05 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	20	300	
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, INCLUINDO ÁREA RURAL, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ O INSTITUTO MÉDICO LEGAL, FUNERÁRIA OU SEPULTAMENTO; 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	KM	8.000	2,00	
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - CADÁVER DESCONHECIDO URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 M COMPRIMENTO, 0,38 CM ALTURA, 0,55 CM LARGURA; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	UND	25	550,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5	SERVIÇO FUNERÁRIO - NATIMORTO URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 0,40 CM; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 02 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	15	150,0	
6	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO 1 URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 M COMPRIMENTO, 0,38 CM ALTURA, 0,55 CM LARGURA; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 10 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	120	1.000,00	
7	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO 2 URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 2,0 M	UND	60	1350,00	
8	TRANSLADO DO CORPO - TRANSLADO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS POR KM RODADO FORA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES	UND	20.000	2,00	

Obs: Sendo o valor deste credenciamento estimado do Credenciamento para 12 meses de R\$ 297.300,00 (Duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais) considerando as possíveis prorrogações.

Assinatura do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (Envelope 01)

Credenciamento nº0004/2021

A Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Este benefício será destinado aos usuários e famílias carentes conforme lei 3432/2008, nos termos do Credenciamento nº 0004/2021.

Razão Social:

CNPJ:

Nome:

RG (representante Legal)

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefones:

Serviços que pretende credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Credenciamento nº 0004/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento 0004/2021, a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF _____/_____2021,

**Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto**
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Este benefício será destinado aos usuários e famílias carentes conforme lei 3432/2008.

NÚMERO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Cosme Pereira de Souza
CONTRATADO	<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Este benefício será destinado aos usuários e famílias carentes conforme lei 3432/2008.
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá duração de 12 meses, com início na sua assinatura.
VALOR	O valor total deste <u>Contrato</u> é de R\$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado PARCELADO através do Banco Bradesco S/A, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor competente.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	
PROCESSO	INEXIGIBILIDADE 00004/2021,
DATA DO CONTRATO	<<DATA CONTRATO>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 CM PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 05 DÚZIAS VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO	UND	30	610,00	
2	SERVIÇO FUNERÁRIO RECÉM NASCIDO URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 CM; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 05 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO; 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	20	300	
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, INCLUINDO ÁREA RURAL, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ATÉ O INSTITUTO MÉDICO LEGAL, FUNERÁRIA OU SEPULTAMENTO; 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	KM	8.000	2,00	
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - CADÁVER DESCONHECIDO URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 M COMPRIMENTO, 0,38 CM ALTURA, 0,55 CM LARGURA; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	UND	25	550,0	
5	SERVIÇO FUNERÁRIO - NATIMORTO URNA: URNA MADEIRA, MODELO INFANTIL, BRANCA MEDINDO NO MÍNIMO 0,40 CM; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 02 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	15	150,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO 1 URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90 M COMPRIMENTO, 0,38 CM ALTURA, 0,55 CM LARGURA; PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, TAMPONAMENTOS, COLOÇÃO DE ROUPA E VÉU; FLORES: ARTIFICIAIS, MÍNIMO 10 DÚZIAS; VELAS: MÍNIMO DUAS VELAS VOTIVAS; VEÍCULO: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO 03 ANÚNCIOS PELA RÁDIO.	UND	120	1.000,00	
7	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO 2 URNA: MODELO ADULTO, MEDIDAS MÍNIMAS 2,0 M	UND	60	1350,00	
8	TRANSLADO DO CORPO - TRANSLADO DO CORPO OU RESTOS MORTAIS POR KM RODADO FORA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES	UND	20.000	2,00	

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Cláudio Cosme Pereira de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e domiciliado à Rua Desembargador Alberto Luz, n.º 151 - centro - nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 0xxxx/2021, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Três Corações. Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Em nosso município, este benefício é regulamentado pela lei 3432/2008

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>>, (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, por força de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente vistada pelo setor competente, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na Tabela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Três Corações.

4.1.1. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo credenciado, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará o serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

00564-100 10001.0812200524.251.33903900000.100

00669-100 11001.0824401204.268.33903900000.100

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 0004/2021 - Inexigibilidade n.º 0000xx/2021,.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do **CONTRATADO**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei, proceder a prestação dos serviços nos prazos e locais fixados neste contrato, da seguinte forma:

8.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.1.2. Manter apólice de seguro total dos veículos de transporte funerário contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros, com cobertura física e material, para danos pessoais com abrangência a todos os usuários declarados no momento do evento.

8.1.3. Prestar os Serviços pelos preços de acordo com estipulado no instrumento

8.1.2. Manter nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

8.1.4. Manter durante toda execução do futuro contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de qualidade e habilitações exigidas no credenciamento.

8.1.6. Executar o objeto do contrato com elevada qualidade e cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela contratante.

8.1.7. Prestar os serviços parceladamente de acordo com o objeto licitado e com necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social .



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.1.8. Promover o traslado do féretro para o destino designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em condições seguras.

8.1.9. Responsabilizar – se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações

8.1.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, Administrativa e penal, por danos e prejuízos materiais ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrente de sua culpa ou dolo

8.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas relativas a salários de seus empregados, impostos, taxas, encargos sociais e outras, que direta ou indiretamente e tenha relação com o objeto do futuro contrato.

8.1.12. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

8.1.13. A contratada deverá manter plantão 24 horas de segunda-feira a domingo inclusive feriados.

8.1.14. Apresentar a contratante sempre que solicitada todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

8.1.15. Todos os serviços executados a mais e por comprovada

8.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada, após constatado o fiel cumprimento das obrigações das empresas credenciadas.
- b) Solicitar das empresas credenciadas e seus prepostos, todas as providências necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.
- c) Designar através do ato formal o Gestor do contrato, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, receber e conferir todos os serviços realizados por força do futuro contrato.
- d) Exercer pleno controle dos deslocamentos realizados, promovendo a conferência das solicitações emitidas.
- e) Estabelecer normas para que as prestações ocorram somente em objeto de serviço do interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promovendo a devida apuração no caso de ocorrência de utilização fora das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. a execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado a servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SERAFIM** responsável pela gestão e fiscalização dos contratos;

10.2. o acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10.3. as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a)** Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b)** No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- c) Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93 e em especial, aquelas arroladas no art.78.

12.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma do inciso 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

14.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.5. A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

**Empresa
Contratada**

Secretário ordenador

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços funerários para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: Patrícia de Oliveira Serafim

Data: 06/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

1. Definição do Objeto

- 1.1. Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços funerários para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. Justificativa

2.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários se faz necessária para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Três Corações. Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Em nosso município, este benefício é regulamentado pela lei 3432/2008.

De acordo com a portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, que a prova a nota técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novocoronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, cabe a Assistência Social a oferta de benefícios eventuais por situação de morte quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público e quando as famílias não possuem meios para garantir o sepultamento.

Ressaltamos ainda que os dados epidemiológicos referentes ao número de óbitos por COVID -19 registrados no primeiro trimestre de 2021 é extremamente significativo e atípico em comparação aos óbitos ocorridos no ano de 2020 em sua totalidade.

3. Prazo

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

4. Das obrigações da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.1. Manter a apólice de seguro total dos veículos de transporte funerário contra incêndio e colisão, bem como contra terceiros, com cobertura física e material, para danos **pessoais** com abrangência a todos os usuários declarados no momento do evento.

4.2. Prestar os serviços pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

4.3. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.5. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela contratante.

4.5.1 Prestar os serviços parceladamente de acordo com o objeto licitado e com necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.6. Promover o traslado do féretro para o destino designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social em condições seguras.

4.7. Responsabilizar – se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações

4.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.9 Responsabilizar – se pelo pagamento de despesas relativas a salários de seus empregados, impostos, taxas, encargos sociais, e outras que direta ou indiretamente e tenha relação com o objeto do futuro contrato.

4.9.1 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

4.10 A contratada deverá manter plantão de 24 horas de segunda – feira a domingo inclusive feriados

4.11 Apresentar a Contratante sempre que solicitada todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

4.12 Todos os serviços executados a mais por e por comprovada negligência ou imperícia por parte da contratada não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da contratante

4.13.Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.0 Das condições para prestação dos serviços:

5.1 A prestação do serviço será autorizada por um representante designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o pagamento será efetuado mediante comprovação de vulnerabilidade social da família requisitante

5.2. Caso seja necessária a prestação de serviço para óbitos ocorridos nos sábados, domingos, feriados e mesmo em dias úteis após o encerramento do expediente, também será necessário a aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6.0. Das obrigações da contratante

6.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

6.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

6.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

6.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

6.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

7. Da Fiscalização

7.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de seu representante Patrícia de Oliveira Serafim (Portaria Interna nº003/2017), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. Dos recursos orçamentários

8.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária:

564 fonte 100

669 fonte 100

8.2 Da descrição técnica do objeto e orçamento estimado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

SERVIÇOS	Menor preço apontado pela Administração
<p>Serviço funerário cadáver desconhecido</p> <p>Urna: modelo adulto , medidas mínimas 1,90m (comprimento), 0,38m (altura), 0,55 m(largura)</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, tamponamentos, colocação de roupa e véu.</p> <p>Veículo: especial preparado para o serviço funerário</p>	<p>R\$ 550,00</p>
<p>Serviço Funerário Infantil</p> <p>Urna: modelo infantil, branca, com medida mínima 1,40 m (comprimento).</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, tamponamentos, colocação de roupa e véu.</p> <p>Flores: artificiais, mínimo 05 dúzias</p> <p>Velas: mínimo 02 velas votivas</p> <p>Veículo: especial preparado para o serviço funerário</p> <p>Anúncios: mínimo 03 anúncios</p>	<p>R\$ 610,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

<p>Serviço funerário adulto 1:</p> <p>Urna: modelo adulto , medidas mínimas 1,90m (comprimento), 0,38m (altura), 0,55 m(largura)</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, tamponamentos, colocação de roupa e véu.</p> <p>Flores:artificiais, mínimo 10 dúzias</p> <p>Velas: mínimo 02 velas votivas</p> <p>Veículo: especial preparado para o serviço funerário</p> <p>Anúncios: mínimo 03 anúncios pela rádio</p>	R\$ 1.000,00
<p>Serviço funerário adulto 2:</p> <p>Urna: modelo adulto , medidas mínimas 2m (comprimento), 0,40m (altura), 0,90 m (largura)</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, tamponamentos, colocação de roupa e véu.</p> <p>Flores:artificiais, mínimo 15 dúzias</p> <p>Velas: mínimo 02 velas votivas</p> <p>Veículo: especial preparado para o serviço funerário</p> <p>Anúncios: mínimo 03 anúncios pela rádio</p>	R\$ 1.350,00
<p>Serviço Funerário Natimorto</p> <p>Urna: modelo infantil, branca, com medida mínima 0,40 m (comprimento)</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, tamponamentos, colocação de roupa e véu.</p> <p>Flores:artificiais, mínimo 02 dúzias</p> <p>Velas: mínimo 02 velas votivas</p> <p>Veículo: especial preparado para o serviço funerário</p> <p>Anúncios: mínimo 03 anúncios pela rádio</p>	R\$ 150,00
<p>Serviço Funerário recém nascido</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

<p>Urna: modelo infantil, branca, com medida mínima 0,80 m (comprimento)</p> <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, tamponamentos, colocação de roupa e véu.</p> <p>Flores: artificiais, mínimo 05 dúzias</p> <p>Velas: mínimo 02 velas votivas</p> <p>Veículo: especial preparado para o serviço funerário</p> <p>Anúncios: mínimo 03 anúncios pela rádio</p>	R\$ 300,00
<p>Serviço de remoção: serviço de remoção do corpo ou restos mortais, dentro do município de Três Corações, incluindo área rural, com todos os procedimentos e materiais necessários até o Instituto Médico Legal , funerária ou sepultamento.</p>	R\$ 2,00
<p>Translado do corpo – translado do corpo ou restos mortais por km rodado fora do município de Três Corações</p>	R\$ 2,00

9. Valor Estimado

9.1. Os valores determinados pela Administração foram definidos no item 8.2 deste termo de referência

10. Da Forma de Pagamento

10.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na tabela da Secretaria de Desenvolvimento Social.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.3. A contratada não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

10.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo credenciado diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará o serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar – se a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.0 Das Sanções Administrativas

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

11.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Três Corações, 06 de maio de 2021.

Patrícia de Oliveira Serafim
Gestora de Contratos

Luzia Joelma da Silva Caetano
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE *DESENVOLVIMENTO SOCIAL*